



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº56/2024/PROGRAD/PROINT¹

Torna público a abertura do Processo Seletivo Unificado - Chamada Pública Complementar 2024 - “Chamada UNILA 2024” para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA – no primeiro semestre de 2024.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, e a PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, em Exercício, designada pela Portaria UNILA nº 1331/2023/PROGEPE, de 16 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº210, de 21 de novembro de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e pela Portaria nº 287/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, respectivamente e, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 807/2010, que institui o ENEM como procedimento de avaliação e mecanismo de acesso à Educação Superior; e a RESOLUÇÃO COSUEN Nº 9, de 13 de setembro de 2021, que regulamenta o Processo Seletivo Internacional (PSI), o Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) e o Processo Seletivo de Indígenas (PSIN) na UNILA;

CONSIDERANDO a possibilidade de não preenchimento em sua totalidade das vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos de graduação ofertados pela UNILA, por meio dos Editais do Processo Seletivo Internacional 2024, do Processo de Seleção de Indígenas 2024, do Processo Seletivo para Refugiados e Portadores de Visto Humanitário 2024, do Processo Seletivo UNILA – SiSU 2024, do Processo Seletivo de Música 2024 e do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2024;

RESOLVE

Tornar público a abertura do Processo Seletivo Unificado - Chamada Pública Complementar 2024 - “Chamada UNILA 2024” para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA – no primeiro semestre de 2024.

¹ Edital retificado por meio do Edital Nº 76/2024/PROGRAD/PROINT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no Portal de Editais da UNILA e na página do processo seletivo.
- 1.2. A seleção de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento das vagas não ocupadas dos cursos de graduação ofertados pela UNILA, sendo o ingresso válido para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.
- 1.3. O primeiro semestre do ano letivo de 2024, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN, está previsto para iniciar em 08 de maio de 2024.
- 1.4. Estão aptos a participar do processo seletivo regido por este edital os(as) candidatos(as) brasileiros(as) que tenham concluído o Ensino Médio até o ano de 2023, e que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e/ou 2023 que não tenham obtido nota zero na redação.
- 1.5. Estão aptos a participar do processo seletivo regido por este edital os(as) candidatos(as) internacionais que tenham concluído o Ensino Médio até o ano de 2023.
- 1.6. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) brasileiro(a) autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
 - 1.6.1. A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os(as) candidatos(as), para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma do Processo Seletivo Unificado - Chamadão UNILA 2024, está elencado no Anexo I do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição no presente processo seletivo é gratuita e deverá ser realizada somente via internet.
- 3.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.2.1. Os(as) candidatos(as) brasileiros(as) devem acessar o formulário eletrônico de inscrição [CLICANDO AQUI](#), no período de 24 de abril a 05 de maio de 2024 (até as 23h59min), horário oficial de Brasília;
 - 3.2.2. Os(as) candidatos(as) internacionais devem acessar o formulário eletrônico de inscrição [CLICANDO AQUI](#), no período de 24 de abril a 05 de maio de 2024 (até as 23h59min), horário oficial de Brasília;
 - 3.2.3. Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, confirmando-o ao final do preenchimento;
 - 3.2.4. Os(As) candidatos(as) deverão escolher entre quatro listas de concorrência:
 - 3.2.4.1. lista geral para candidatos(as) brasileiros(as),
 - 3.2.4.2. lista geral para candidatos(as) internacionais,
 - 3.2.4.3. lista específica para o curso de Música - candidatos(as) brasileiros(as),
 - 3.2.4.4. lista específica para o curso de Música - candidatos(as) internacionais.
 - 3.2.5. Os(As) candidatos(as) brasileiros e internacionais do curso de Música deverão optar por ênfase/instrumento que pretende cursar:
 - 3.2.5.1. Piano;
 - 3.2.5.2. Violão;
 - 3.2.5.3. Percussão;
 - 3.2.5.4. Criação Musical;
 - 3.2.5.5. Pesquisa.
 - 3.2.6. Os(As) candidatos(as) brasileiros e internacionais do curso de Música – Bacharelado devem enviar Vídeo e preencher o formulário de Música, conforme estabelecido no item 7 do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 3.2.7. Os(As) **candidatos(as) internacionais** devem enviar:
- 3.2.7.1. Histórico escolar completo ou documento equivalente do Ensino Médio, com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries, conforme Anexo II;
 - 3.2.7.1.1. caso o(a) candidato(a) não possa apresentar o documento mencionado no item 3.2.7.1, poderão ser aceitos resultados de Exames Nacionais equivalentes ao Ensino Médio.
 - 3.2.7.1.2. Documentos com mais de uma folha deverão ser anexados em arquivo único.
 - 3.2.8. Os(As) **candidatos(as) brasileiros** devem preencher o formulário completo, com as informações do ENEM que pretende utilizar para a classificação no presente processo seletivo.
 - 3.2.8.1. No caso de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que impossibilitem a sua correta identificação junto à base de dados do ENEM/INEP, e sua consequente classificação no processo seletivo, o(a) candidato(a) será buscado pelo número do CPF, e, caso encontrado mais de uma participação válida no ENEM do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a participação do ENEM mais recente.
 - 3.2.8.2. Caso não seja encontrado(a) pelo número de inscrição no ENEM fornecido, nem pelo número do CPF, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.
 - 3.3. Para verificar se a inscrição foi aceita pelo sistema, ou imprimir/salvar o comprovante de inscrição, o(a) candidato(a) deve acessar o Portal Inscreva da UNILA, e clicar na aba “Minhas Inscrições” no canto superior esquerdo da página.
 - 3.4. A UNILA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, data e horário excedido, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 3.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no formulário de inscrição.
- 3.6. Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.6.1. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a de data/ hora de requerimento mais recente.
- 3.7. O(A) candidato(a) que desejar ser chamado pelo seu nome social, conforme o Decreto nº. 8.727, de 28 de Abril de 2016, e Resolução CONSUN nº. 11/2016, deverá indicar o nome ao qual deseja ser chamado em campo próprio no formulário de inscrição.
- 3.7.1. O nome social se aplica, no âmbito da UNILA, a travestis, transexuais, transgêneros e não-binários, conforme art. 1º, § 2º da Resolução CONSUN Nº 11/2016.
- 3.7.2. O nome social deverá diferir do nome civil apenas no prenome (nome próprio), mantendo inalterados os sobrenomes.

4. DAS VAGAS

- 4.1. A relação dos cursos com vagas disponíveis será divulgada em edital específico, no dia 03 de Maio de 2024.
- 4.2. Os(As) candidatos(as) brasileiros e internacionais do curso de Música terão garantidas , no mínimo, uma vaga para as seguintes ênfases/instrumentos:
- 4.2.1. Piano;
- 4.2.2. Violão;
- 4.2.3. Percussão;
- 4.2.4. Criação Musical;
- 4.2.5. Pesquisa.
- 4.3. As vagas ofertadas no presente processo seletivo são aquelas pertencentes aos cursos em que, mesmo depois de convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) em lista de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

espera disponibilizada pelo SiSU, nos processos seletivos internacionais e no processo seletivo de vagas remanescentes, edição 2024, não foram ocupadas.

- 4.4. A UNILA não adotará reserva de vagas para políticas afirmativas (cotas) no presente processo seletivo, visto que as vagas já foram remanejadas no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2024 e dos Processos Seletivos Internacionais.
- 4.5. Dependendo da efetivação de matrículas dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, e, a critério da UNILA, poderão ser adicionadas novas vagas nos cursos de graduação como também poderá ocorrer a oferta de vagas em novos cursos de graduação.
- 4.6. Caso as vagas do curso de Música, de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão, a seu critério, remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações musicais, de acordo com a possibilidade de recepção de alunos, pelo curso.
- 4.6.1. Em caso de desclassificação do(a) candidato(a), a banca examinadora poderá, a seu critério, recomendar a aprovação/matrícula em outra ênfase do curso caso julgue o(a) candidato(a) apto(a) a ingressar em ênfase diferente daquela escolhida pelo(a) mesmo(a), desde que haja vaga disponível.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (EXCETO MÚSICA – BACHARELADO)

- 5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) (exceto os(as) inscritos(as) no curso de Música – Bacharelado) será feita com base na média aritmética simples dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) nas provas objetivas e da redação do ENEM, referente à edição definida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, calculada por meio da fórmula:

$(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$ onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Matemática e suas Tecnologias;

R = Redação;

/ = Indicativo de Divisão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5 = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do presente processo seletivo;

NC = Nota do Candidato(a).

- 5.1.1. Na nota obtida, conforme disposto no item 5.1, serão consideradas duas casas decimais, desconsiderando-se as demais.
- 5.1.2. Os(As) candidatos(as) brasileiros(as) serão classificados(as) em lista geral em ordem decrescente (exceto o curso de Música – Bacharelado).
- 5.1.3. Havendo empate entre candidatos(as), a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao(a) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial”.
- 5.1.4. Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos(as) candidatos(as) empatados(as), por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.
- 5.2. A nota dos(as) candidatos(as) internacionais(exceto os(as) inscritos(as) no curso de Música – Bacharelado), será realizada de forma análoga a avaliação no Processo Seletivo Internacional - PSI e será calculada com base na média aritmética simples das notas de todas as disciplinas cursadas durante o Ensino Médio ou seu equivalente, conforme Anexo II.
 - 5.2.1. Na nota obtida, conforme disposto no item 5.2, serão consideradas três casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - 5.2.2. Os(As) candidatos(as) internacionais serão classificados(as) por ordem decrescente de notas e por país, buscando a maior diversidade de países, em sistema de rodadas. Será primeiro classificado, o candidato com melhor nota, seguido da próxima nacionalidade com maior nota. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade;
- 5.3. Estarão automaticamente desclassificados(as) do presente processo seletivo os(as):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 5.3.1. candidatos(as) brasileiros(as) que apresentarem nota igual a 0 (zero) na redação, conforme a edição do ENEM do(a) candidato(a);
- 5.3.2. candidatos(as) brasileiros(as) que preencherem incorretamente o formulário eletrônico de inscrição ou fornecerem dados incorretos, que impossibilitem a UNILA de encontrar as notas obtidas pelo(a) candidato(a), na base de dados do ENEM/INEP;
- 5.3.3. candidatos(as) internacionais que preencherem incorretamente o formulário eletrônico de inscrição ou fornecerem dados incorretos, que impossibilitem a UNILA de avaliar as notas obtidas pelo(a) candidato(a) durante o Ensino Médio ou seu equivalente.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MÚSICA - BACHARELADO

- 6.1. A classificação para o curso de MÚSICA – BACHARELADO será composta pela média aritmética simples de 2 (duas) notas atribuídas ao(a) candidato(a) (NOTA FINAL), conforme disposto abaixo:
 - 6.1.1. A NOTA FINAL dos(as) candidatos(as) do curso de MÚSICA – BACHARELADO será composta pela média aritmética simples dos resultados da “NOTA 1” e “NOTA 2”, ficando assim compreendido:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NOTA 1} + \text{NOTA 2}) \times 100 / 2$$

- 6.1.2. Para candidatos(as) brasileiros(as): a primeira nota a ser atribuída, denominada “NOTA 1”, será baseada na média aritmética simples dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) nas provas objetivas, e na prova de redação do ENEM, referente à edição definida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do presente processo seletivo, calculada por meio da fórmula:

$(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$ onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Matemática e suas Tecnologias;

R = Redação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

/ = Indicativo de Divisão;

5 = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do presente processo seletivo;

NC = NOTA 1.

- 6.1.3. Para candidatos(as) internacionais: a primeira nota a ser atribuída, denominada “NOTA 1”, será baseada na média aritmética simples global das disciplinas cursadas durante o Ensino Médio ou seu equivalente, conforme Anexo III.
- 6.1.4. Para candidatos(as) brasileiros(as) e internacionais a segunda nota a ser atribuída, denominada “NOTA 2”, será baseada no desempenho do(a) candidato(a) na PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (FORMULÁRIO E VÍDEO), em conformidade com o estabelecido no item 7 do presente edital.
- 6.1.5. Para efeitos de análise e classificação, as notas atribuídas ao(a) candidato(a), na Prova de Habilidades Específicas, serão multiplicadas por 100.
- 6.1.6. Havendo empate entre candidatos(as), a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato(a) preencher o critério inicial”.
- 6.1.6.1. Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos(as) candidatos(as) empatados(as), por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.

7. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

- 7.1. A prova de habilidades específicas consiste na apresentação do formulário de Música e de um vídeo.
- 7.2. O formulário de Música (ANEXO III) deverá ser devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 7.3. Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical; a carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;
- 7.4. Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os motivos da escolha desta ênfase, os temas e as áreas que gostariam de pesquisar ao longo do curso, e as experiências prévias em pesquisa, se houver.
- 7.5. Os(As) candidatos(as) interessados(as) no curso de Música deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três músicas completas de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:
- 7.5.1. no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos/as autores/as das músicas a serem executadas;
 - 7.5.2. no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;
 - 7.5.3. o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;
 - 7.5.4. o vídeo deverá ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
 - 7.5.5. estar em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv; e ter um tamanho máximo de 150 (cento e cinquenta) MB (megabytes);
 - 7.5.6. os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado, e os vídeos com duração inferior a 5 (cinco) minutos serão desclassificados;
 - 7.5.7. Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas no instrumento da formação escolhida, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no Formulário de Música;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 7.5.8. Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);
- 7.5.9. Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente (permitidos os formatos de arquivo .JPG, .JPEG, e .PDF);
- 7.5.10. Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão enviar um vídeo no qual executam três músicas em qualquer instrumento, sendo que pelo menos uma delas deve ser representativa dos temas de interesse na área de pesquisa manifestados na carta de apresentação.
- 7.5.11. Os(As) candidatos(as) poderão enviar um link PRIVADO para seu vídeo, seja no YouTube ou outro serviço de armazenagem online, seguindo as instruções citadas no item 7.5.
- 7.5.12. O(a) candidato(a) que opte por disponibilizar o vídeo em plataforma online, deverá se certificar de que não haja restrição de acesso ao conteúdo para a banca examinadora.
- 7.5.13. Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e os meios de envio descritos neste edital.
- 7.5.14. Os(as) representantes do curso de Música da UNILA, nomeados(as) para a Banca de Seleção, avaliarão os vídeos considerando os seguintes critérios:
- 7.5.14.1. para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;
- 7.5.14.2. para músicas executadas em outros instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;
- 7.5.14.3. domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 7.5.15. Relação do vídeo com a carta de apresentação;
- 7.5.16. Cada vídeo receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- 7.5.17. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis).
- 7.5.18. Visando um melhor aproveitamento das vagas ofertadas, os representantes do curso de Música, nomeados para a Banca de Seleção, poderão aprovar o(a)candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a), desde que haja vaga;
- 7.5.19. Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste edital.
- 7.5.20. Os vídeos em conformidade com este edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do Curso de Música da UNILA

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. O resultado preliminar do presente processo seletivo será divulgado em edital próprio, na data provável de 09 de maio de 2024, conforme cronograma elencado no Anexo I.
 - 8.1.1. O resultado preliminar será publicado em quatro listas, conforme as listas de concorrência previstas no item 3.2.3.
- 8.2. Da publicação da classificação preliminar cabe recurso, devendo o(a) candidato(a) seguir os procedimentos descritos no edital que divulgará o resultado preliminar.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final do presente processo seletivo, após análises dos recursos, será divulgado na data provável de 15 de maio de 2024, em edital próprio, no mesmo formato do resultado preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10. DO FORMATO DA CHAMADA PÚBLICA

- 10.1. TODOS(AS) os(as) candidatos(as) classificados serão convocados(as) para chamada pública em ordem de classificação.
- 10.2. No dia 18 de Maio de 2024 os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer ao Campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, conforme cronograma de datas elencados no Anexo I do presente edital.
- 10.3. A convocação do(a) candidato(a) não assegura o direito à vaga, sendo matriculados(as) apenas aqueles que, classificados(as) dentro do número de vagas, comparecerem ao local, data e horário estipulado neste edital, e cumprirem todos os requisitos estipulados nas regras de seleção, bem como apresentarem de forma regular todas as documentações necessárias para a matrícula.
- 10.4. Os(As) candidatos(as) que estiverem presentes no ato da CHAMADA PÚBLICA serão convocados(as) nominalmente, conforme ordem de classificação de sua lista de concorrência, para escolher uma das vagas disponíveis nos cursos de graduação da UNILA no ato da chamada alternada, no limite das vagas ou até o término da lista.
 - 10.4.1. A convocação será realizada intercalando a lista de candidatos(as) nacionais e a lista de candidatos(as) internacionais. A convocação será iniciada pelo primeiro(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) nacionais, em seguida será convocado o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista de candidatos(as) internacionais e assim sucessivamente.
 - 10.4.2. O(A) candidato(a) que for convocado(a) nominalmente e não estiver presente, será colocado(a) no final da lista de classificados(as) e poderá ser convocado(a) novamente, quando esgotada a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as).
- 10.5. Após a escolha da vaga, será realizada a conferência dos documentos necessários para matrícula, e, sendo considerado(a) apto(a) para a efetivação de sua matrícula, pela mesa diretora, o(a) candidato(a) receberá uma senha para atendimento.
- 10.6. A matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) poderá ocorrer em dia diferente do dia da chamada pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 10.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não atenderem aos critérios exigidos nos editais do presente processo seletivo, ou que não comparecerem na data, local e horários estipulados no presente edital, e em seus anexos, serão colocados no final da lista de classificados(as).
- 10.8. O não comparecimento do(a) candidato(a) na data, local e horários estipulados no presente edital, possibilitará a chamada nominal do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) em lista de espera.
- 10.9. Os(As) candidatos(as) que, convocados(as) em chamada pública, comparecerem ao local e horário estipulados no presente Edital, mas, por inexistência de vagas, não forem nominalmente chamados(as), não têm direito à ocupação das vagas.
- 10.10. Os(As) candidatos(as) que estiverem presentes e não forem chamados(as) nominalmente, poderão, ao final da chamada pública para o seu curso, manifestar interesse presencialmente em permanecer participando do processo seletivo visando eventuais vagas não preenchidas.
- 10.11. Para a manifestação de interesse citada no item anterior, os(as) candidatos(as) deverão assinar lista disponibilizada no local das chamadas públicas.

11. DA POSSIBILIDADE DE NOVAS CHAMADAS PÚBLICAS

- 11.1. Entende-se por nova chamada pública a possibilidade da UNILA em convocar novamente os(as) candidatos(as) inscritos e presentes para o eventual preenchimento de vagas que restarem ociosas após a realização da chamada pública já efetivada.
- 11.2. Caso seja chamada nominalmente toda a lista de classificação em determinado curso, e ainda assim as vagas não forem preenchidas, estas vagas poderão ser disponibilizadas novamente para chamada pública, a qual, no caso de viabilidade administrativa, ocorrerá no dia 15 de maio de 2024, no período vespertino.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) nominalmente na chamada pública, será realizada presencialmente, onde o(a) candidato(a) deverá,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

obrigatoriamente, preencher o Requerimento de Matrícula e assiná-lo no ato da inscrição (ou país no caso de candidatos(as) menores de 18 anos).

- 12.2. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.
- 12.3. Somente poderão ser matriculados(as) os(as) candidatos(as) brasileiros(as) convocados(as) que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes, até o ano do ENEM de sua escolha, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.
- 12.4. Somente poderão ser matriculados(as) os(as) candidatos(as) internacionais convocados(as) que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.
- 12.5. No ato da efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação original, acompanhada de uma cópia simples (não é necessário reconhecimento de firma ou autenticação na cópia, exceto quando se tratar de procuração), especificada a seguir:
- 12.5.1. Documentos gerais para matrícula de candidatos(as) brasileiros(as) (original e cópia):
- 12.5.1.1. Documento oficial que comprove o registro do RG e do CPF;
- 12.5.1.2. Documento oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: [CLIQUE AQUI](#) para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral);
- 12.5.1.3. Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos(as) do sexo masculino entre 18 anos completos e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;
- 12.5.1.4. Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os(as) candidatos(as) que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

- 12.5.1.5. Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos(as) que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente).
- 12.5.2. Serão aceitas declarações que comprovem a solicitação da emissão dos documentos elencados no item 12.5.1, deste que constem prazo para emissão.
- 12.5.3. Documentos gerais para matrícula de candidatos(as) internacionais (original e cópia):**
- 12.5.3.1. Certidão de nascimento;
- 12.5.3.2. Passaporte ou documento de identidade ou CRNM (antigo RNE) ou protocolo de solicitação de refúgio- válido;
- 12.5.3.3. Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- 12.5.3.4. Histórico escolar ou equivalente.
- 12.5.4. Os(as) candidatos(as) internacionais deverão apresentar os documentos elencados no item 12.5.3 com a devida legalização consular ou apostila, até o final do terceiro semestre letivo.
- 12.6. É obrigatório a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram Ensino Médio Técnico fora do Brasil e os(as) oriundos(as) de países não pertencentes ao Mercosul, a realização da Revalidação do Diploma de Ensino Médio, junto ao Núcleo Regional de Educação, devendo o(a) discente encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação o documento que comprove a revalidação supracitada, sob pena da não retirada de Diploma de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 12.7. São dispensados(as) da revalidação de estudos do ensino médio, os(as) candidatos(as) que cursaram o equivalente ao Ensino Médio (Bachillerato), não técnico, em países parte ou em países associados do MERCOSUL: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai.
- 12.8. Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos apresentados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) no momento do registro acadêmico.
- 12.9. Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas, assim como inscrições que não tenham sido realizadas em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 12.10. O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), portando documento de identificação oficial com foto, que deverá assinar a documentação presencialmente, e concordar com termos de aceite OU apresentar Escritura Pública de Emancipação.
- 12.11. O(A) candidato(a) ou seu procurador (ou responsável legal – no caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos) deverão responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial, sob pena de não efetivação da matrícula.
- 12.12. Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos elencados acima em vias originais, deverá apresentar cópia legível, acompanhada de cópia simples, para conferência e validação.
- 12.13. A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos(as) candidatos(as).
- 12.14. Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente para os(as) candidatos(as) brasileiros(as) deverão satisfazer às seguintes exigências:
- 12.14.1. explicitar o nome da Escola;
- 12.14.2. conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 12.14.3. conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do(a) Diretor(a) do Estabelecimento ou substituto legal.
- 12.15. A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o(a) candidato(a) da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.
- 12.16. Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc.
- 12.17. A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula, e perda da posição na lista de classificação.
- 12.18. O não comparecimento para registro acadêmico, ou a decorrência do prazo estipulado, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o(a) candidato(a) substituído pelo(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação e respeitando a chamada alternada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).
- 13.2. A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos e Notas Oficiais sobre o processo seletivo de vagas remanescentes UNILA 2023, cabendo aos(as) interessados(as) o acesso ao Portal de Editais da Graduação da UNILA para ciência dos mesmos.
- 13.3. Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.
- 13.4. Em caso de dúvidas/questionamentos acerca do presente processo seletivo, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato, através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Foz do Iguaçu, 24 de Abril de 2024.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação

LEILA YATIM
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL nº. 56/2024/PROGRAD/PROINT

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - 2024

DATA*	PROCEDIMENTO
24 DE ABRIL A 05 DE MAIO	INSCRIÇÕES
03 DE MAIO	DIVULGAÇÃO DAS VAGAS
09 DE MAIO	RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO
10 A 12 DE MAIO	RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO
15 DE MAIO	RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO
18 DE MAIO	CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR 10h

* As datas previstas no presente cronograma, com exceção dos procedimentos do prazo de inscrição e do resultado da chamada regular pelo sistema do SiSU (os quais ocorrerão na data indicada), **referem-se a datas prováveis**, podendo os editais e outros documentos serem publicados em até 03 (três) dias úteis da data prevista.

CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR

DATA: 18/05/2024 – (SÁBADO)

LOCAL: Auditório do Campus UNILA – Jardim Universitário (Auditório – Piso 3 – Prédio Central)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL nº56/2024/PROGRAD/PROINT

ANEXO II - ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Argentina (Ley 24.195 de 1993)	1º, 2º, 3º, 4º e, 5º secundário (Antigo)	0-10
	Argentina (Ley 26.206 de 2006)	1º, 2º e 3º año de Educación Polimodal	
		1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7.ª año de Educación Técnico 1º, 2º, 3º, 4º, 5º de Educación Técnico	
2	Belize (Education and Training Act 2010)	1º, 2º, 3º e 4º año de Educación Secundaria - (General), (Tecnológica o Vocacional)	0 - 100
3	Bolívia (Ley 1565 de 1994)	1º, 2º; 3º e 4º del Nivel Secundário	0-70
	Bolívia (Ley 070 de 2010)	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Educación Secundaria Comunitaria Productiva	0-100
4	Chile (Ley 20370 de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media / Humanístico Científica ou Técnico-Profissional	0-70
5	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10 e 11º grado de Educación Media	0-5
		Ciclo V e Ciclo VI – ensino médio – noturno EJA	0-10
		1002 e 1102 de Educación Media	Conceito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
6	Costa Rica (Ley de Educación Nacional 2160 actualizada en 2001)	7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria – Tercer Ciclo 1º y 2º o 10º e 11º grado Educación Secundaria – Diversificada (rama académica o artística)	0-100
		7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo 1º, 2º y 3º o 10º, 11º y 12º año de Educación Secundaria - Diversificada (rama técnica)	
7	Cuba	4º (10º), 5º (11º) y 6º (12º) grado Educación Média	0-100
		4º(10º) y 5º(11º) grado Educación Média	
		6º ó 7º grado (Educación Tecnológica)	
		4 (10º), 5(11º), 6º ó 7º (Educación Tecnológica)	
		7º(1º), 8º(2º) y 9º(3º) Educación Técnico Médio	
		9º, 10º, 11º y 12º. de Preuniversitario 10º, 11º y 12º. de Preuniversitario	
8	El Salvador (Ley 917 de 1996 actualizada 2005)	1º y 2º educación media (ciclo diversificado)	0-10
		1º, 2º y 3º educación media (Bach. Técnico Vocacional)	
9	Ecuador (Ley 127 de 1983)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-20
10	Guatemala (Decreto 12-91 de 1991)	1º e 2º Bachillerato	0-100
		1º, 2º, 3º año de Educación Media - Nivel Básico 1º, 2º y 3º año de Educación Media - Nivel Diversificado (Formación profesional)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
11	Guiana	Lycée - seconde, première e terminale Ciclo Superior – 4º e 5º ano do ensino secundário Baccalauréat – BAC – exame nacional do ensino médio	Escala de Notas de 0 a 20 0 a 4: Fraco 5 a 9: Insuficiente 10 a 11: Suficiente 12 a 13: Bom 14 a 15: Muito Bom 16 a 20: Excelente
12	Haiti	Rétho + Philo OU Bac Unique OU Rhéto + Section (A, B, C ou D) NSIII, Rhéto ou Secondarie III + Philo ou Section (A, B, C ou D)	0-1400 0-1700
13	Honduras (Ley Orgánica de Educación de 1966)	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) I e II Curso de Bachillerato 10º e 11º de Bachillerato 10, 11, 12 Grados Bachillerato (técnico)1º, 2º y 3º año de Ciclo Diversificado (MP, PM, CP) <u>PRIMEIRO CICLO</u> – 1º GRADO E 2º GRADO/ <u>SEGUNDO CICLO</u> – PRIMEIRO GRADO E SEGUNDO GRADO – Bachillerato em Modalidade Geral	0-100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
14	México (Ley General de Educación 1993 reformada en 2018)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-100
15	Nicaragua (Ley Nacional de Educación 582 de 2006)	1º, 2º y 3º año de Educación Media - Ciclo Diversificado (Educación Técnica o Formación Docente)	0-100
		1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato)	
		4º y 5º ciclo diversificado (bachillerato)	
		10º y 11º ciclo diversificado (bachillerato)	
16	Panamá (Ley 47-1946 modificada en 1995)	10º, 11º e 12º Educación Media 1, 2 y 3 ciclo secundario (bachillerato) 4º 5º e 6º/ 10º y 11º de Bachillerato – (Colegio Javier)	0-5
17	Paraguay (Ley 1264 de 1998)	1º, 2º e 3º Educação média (Atual)	0-5
		4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	
18	Perú (Ley 28044 de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria (Secundária Alta)	0-20
19	República Dominicana (Ley Orgánica de Ed. 66 de 1997)	1º, 2º, 3º e 4º Educación Media	0-100
20	Suriname	9º, 10º, 11º e 12º	Escala de notas A a F
21	Uruguay (Ley General de Educación 18.437 de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Media 4º, 5º e 6º C. Bachillerato	0-12
22	Venezuela (Ley 2635 de 1980)	1º y 2º grado de Educacion Media Gral./ Ed. Media Diversificada y Profesional	0 - 20
		5º y 6º grado Bachillerato	
		1º, 2º y 3º técnico médio	
		2º y 3º grado de Educacion Media Gral.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
	Venezuela (programa Escuelas Bolivarianas y Proyecto Simoncito 2004)	1º, 2º, 3º 4º y 5º Liceo Bolivariano	
	Venezuela (Ley Orgánica de Educación de 2009)	1º, 2º, 3º Año de Educación Media General e 4º, 5º Año de Educación Media General y/o Educación Media Técnica	

* Número de anos da educação secundária equivalente ao ensino médio brasileiro.



Emitido em 24/04/2024

EDITAL Nº 56/2024 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2024 17:02)
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (10.01.05.17)
Matrícula: ###402#4

(Assinado digitalmente em 24/04/2024 17:13)
LEILA YATIM
PRO-REITOR(A)
PROINT (10.01.05.26)
Matrícula: ###459#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **56**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2024** e o código de verificação: **607cd5051c**